EDITAL Nº 001/2026-SME

CHAMAMENTO PARA O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PARA ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026.

O **Município de Porto Belo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.721.783/0001- 56, com sede na Av. Governador Celso Ramos, Centro - Porto Belo-SC, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal Adriana Aparecida Schimiguel, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento 001/2026/SME/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos para o uso do transporte escolar universitário e técnico, para o deslocamento a outros municípios durante o ano letivo de 2026, de estudantes de nível técnico e superior, residentes no Município de Porto Belo, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente chamamento visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar universitário e técnico, para o preenchimento de **483 (quatrocentas e oitenta e três) vagas totais**, distribuidas conforme segue:

a) Período matutino – 156 vagas:

- 40 vagas para Balneário Camboriú;
- 70 vagas para Itajaí;
- 46 vagas para Tijucas.

b) Período vespertino – 17 vagas:

- Balneário Camboriú e Itajaí.

c) Período noturno – 310 vagas:

- 25 vagas para Tijucas
- 25 vagas para Itapema

- 130 vagas para Balneário Camboriú
- 130 vagas para Itajaí

1.2 Para viabilização do transporte universitário noturno para Tijucas, Itapema e Camboriú, serão necessárias, no mínimo, 10 (dez) inscrições.

1.3 O transporte universitário e técnico é oferecido nos seguintes períodos:

- **Matutino, vespertino e noturno** para Balneário Camboriú e Itajaí;
- **Matutino** para Camboriú;
- **Matutino e noturno** para Tijucas;
- **Noturno** para Itapema.

1.4 Somente poderão se inscrever para o uso do transporte com destino à Escola Maria Rita Flor, localizada no município de Bombinhas, os alunos que comprovadamente utilizaram o transporte escolar oferecido pelo Município de Porto Belo nos anos de 2023, 2024 e 2025, observando o cronograma de inscrições previsto no item 3 deste edital.

1.5 As universidades atendidas pelo transporte universitário e técnico são:

- Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (Tijucas, Balneário Camboriú e Itajaí);
- Centro Universitário Avantis – UNIAVAN (Balneário Camboriú e Itapema);
- Faculdade de Itapema – FAI;
- Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL (Itajaí e Balneário Camboriú);
- Instituto Federal Catarinense – IFC (Camboriú);
- Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC (Itajaí);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Tijucas).

1.6 Somente poderão participar do presente chamamento os estudantes **residentes no Município de Porto Belo.**

1.7 A Secretaria de Educação designará Comissão responsável pelas inscrições, avaliações, ánalise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital.

1.8 O processo seletivo terá validade para o semestre letivo vigente, bem como para cadastro de reserva, sendo obrigatória a renovação da inscrição a cada semestre letivo mediante a novo chamamento público.

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – SENAI E IFC

2.1 Serão automaticamente contemplados os alunos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)** e do **Instituto Federal Catarinense (IFC)** que já utilizaram o transporte escolar no semestre ou ano letivo imediatamente anterior, desde que apresentem toda a documentação exigida neste edital e comprovem matrícula ativa no período vigente.

2.2 Para **novos alunos do SENAI e do IFC**, o deferimento das vagas ocorrerá **por ordem de chegada**, respeitando a data e o horário de protocolo da inscrição junto ao setor de Transporte Escolar.

2.3 O deferimento das inscrições estará condicionado à **existência de vagas compatíveis com o turno, campus frequentado, rotas e horários disponíveis**, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, conforme modelo constante no **ANEXO II**, devidamente preenchido, na RUA DO CTG, n° 1228, Bairro Vila Nova, Porto Belo/SC, nas datas correspondentes ao destino e à instituição de ensino, conforme segue:

a) Dia **02/02/2026 (segunda-feira)**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, **para inscrições exclusivas dos alunos já contemplados**, com destino à **Escola Maria Rita Flor (Bombinhas), SENAI** e **Instituto Federal Catarinense (IFC);**

b) Dia **03/02/2026 e 04/02/2026 (terça-feira e quarta-feira)**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, para inscrições com destino a **Itapema e Balneário Camboriú;**

c) Dia **05/02/2026 e 06/02/2026 (quinta-feira e sexta-feira)**, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, para inscrições com destino a **Itajaí;**

d) **09/02/2026 (segunda-feira),** das **08h às 12h** e das **13h às 17h,** para inscrições do **novos alunos do Instituto Federal Catarinense (IFC) e do SENAI – unidade de Tijucas, conforme critérios estabelecidos no item 2 deste edital.**

3.2 Ao entregar a ficha de inscrição e o termo de compromisso devidamente preenchidos, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3.3 O aluno interessado deverá entregar **todos os documentos exigidos** neste edital diretamente no setor de Transporte Escolar, na data marcada para a sua rota.

3.4 A ficha de inscrição (anexo II) e termo compromisso (anexo III) devem ser assinadas **pelo candidato.**

3.5 A inscrição poderá ser realizada **mediante procuração específica**.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá trazer **preenchidos todos os campos** da ficha de inscrição (ANEXO II), do termo de compromisso (ANEXOS III), além de anexar os seguintes documentos:

3.7 Fotocópia simples da cédula de identidade;

3.8 Serão considerados documentos de identidade: RG, carteiras expedidas por órgãos oficiais (SSP, OAB, CRM etc.), passaporte, certificado de reservista, CNH (modelo com foto), entre outros válidos por lei federal;

3.9 Número de CPF;

3.10 Caso o número do CPF já conste nos documentos informados, será dispensada sua apresentação separada;

3.11 Fotocópia do Título Eleitoral;

3.12 Uma fotografia recente em tamanho 3x4;

- Sem a fotografia, não será possível retirar a carteirinha.

3.13 Comprovante de residência do Município de Porto Belo com a data atual.

3.14 Serão considerados como comprovante de residência, somente faturas de energia elétrica, água, contratos de aluguel (autenticado em cartório), internet com a data atual, em nome do candidato;

3.15 Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, mediante comprovação do vínculo de parentesco ou união estável;

3.16 Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou técnico, localizada fora do Município de Porto Belo;

3.17 Outros documentos poderão ser solicitados para melhor esclarecimento da situação, se necessário;

3.18 A assinatura da ficha de inscrição e termo de compromisso implica concordância com todas as exigências do edital;

3.19 As informações prestadas na ficha de inscrição e termo de compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

3.20 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e, eventualmente deferida, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

4 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão deferidas apenas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e o termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados, acompanhados de toda a documentação exigida.

4.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada.

4.3 Somente serão aceitos documentos em boas condições, que permitam identificar o candidato e verificar a veracidade das informações.

4.4 Não será permitida a entrega posterior de documentos, sendo desconsiderado qualquer documento apresentado fora do prazo.

4.5 O candidato poderá ser convocado para apresentar os documentos originais. Havendo divergência, será excluído do processo.

4.6 Ocorrerá o deferimento das inscrições, com base na regularidade da documentação apresentada.

4.7 Alunos que tiverem advertência ou suspensão por mau comportamento no transporte dependerão de **vagas remanescentes** para retomar o benefício. Em caso de reincidência, perderão o benefício definitivamente.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as convocações e avisos serão **publicados conforme este edital.**

5.2 Não será fornecido comprovante individual de inscrição.

5.3 A comissão organizadora poderá realizar entrevista, visitas domiciliares, revisar documentos e solicitar documentos adicionais, se necessário.

5.4 O candidato que **não utilizar o benefício** em até **30 (trinta) dias** após a sua incrição será notificado. Caso permaneça inativo, **perderá o benefício**.

5.5 Qualquer tentativa de fraude resultará na perda imediata do benefício.

5.6 O estudante que **trancar ou desistir do curso** deverá comunicar **imediatamente** ao Departamento de Transporte Escolar.

5.7 Para utilizar os ônibus, o aluno deverá apresentar a **carteirinha**, confeccionada pelo Departamento de Transporte Escolar.
A carteirinha conterá nome, destino e turno, sendo válida somente para o semestre em que o aluno estiver regularmente matriculado e com inscrição ativa no transporte.

5.8 Os beneficiários deverão **respeitar todas as normas** do transporte escolar.

5.9 Este edital poderá sofrer **alterações** antes da consumação dos eventos a que se refere.

5.10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.11 O foro competente para esclarecer controvérsias é o da **Comarca de Porto Belo/SC**.

5.12 As linhas de transporte escolar universitário seguirão os seguintes horários:

I – Período matutino:

- Balneário Camboriú e Camboriú: Saída às 06h15min.
- Itajaí: saída às 06h15min.
- Tijucas: saída às 06h00.
- Bombinhas: saída às 06h50.

II – Período vespertino:

- Balneário Camboriú e Itajaí: saída às 12h00.

II – Período noturno:

- Balneário Camboriú: saída às 18h00.
- Itajaí**:** saída às 18h00.
- Itapema: às 18h00.

5.13 Em casos de atraso na chegada às instituições de ensino causado por congestionamentos ou retenções de trânsito na BR-101 ou em vias de acesso, **a Secretaria Municipal de Educação fornecerá declaração de atraso somente ao aluno que solicitar diretamente ao motorista**, mediante a **entrega da carteirinha de transporte no momento do desembarque na instituição de ensino**.
Na declaração constará o **horário em que o ônibus encostou em frente à instituição**.

5.14 O estudante deverá observar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a renovação semestral, sob pena de perda do benefício

5.15 São Partes integrantes deste Edital os anexos:

- Anexo II – Ficha de inscrição
- Anexo III – Termo de Compromisso

Porto Belo, 05 de janeiro de 2026.

Adriana Aparecida Schimiguel
Secretária de Educação

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	05/01/2026
Período de Inscrições – Alunos já contemplados Bombinhas, SENAI e IFC	02/02/2026
Período de Inscrições – Itapema e Balneário Camboriú	03/02/2026 04/02/2026
Período de Inscrições – Itajaí	05/02/2026 06/02/2026
Período de Inscrições – Novos alunos do IFC e SENAI (Tijucas)	09/02/2026
Período de Retirada	**Imediato, pós deferimento da inscrição**

Observações:

a) O período de inscrição será organizado da seguinte forma:

- **02/02/2026** – Alunos já contemplados com destino a **Bombinhas, SENAI e IFC**;
- **03/02/2026 e 04/02/2026** – **Itapema** e **Balneário Camboriú**;
- **05/02/2026 e 06/02/2026** – **Itajaí**;
- **09/02/2026** – **Novos alunos do Instituto Federal Catarinense (IFC) e do SENAI – unidade Tijucas**, conforme critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

b) **Somente será permitida a frequência no transporte escolar aos alunos que estiverem portando a carteirinha atualizada**, emitida após o deferimento da inscrição para o semestre vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

N° LINHA	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO COMPLETO:		
EMAIL:		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL :	**TELEFONE DO CANDIDATO:**	
LOCAL DE EMBARQUE:		

Instituição de Ensino		**TURNO:**
Cidade		
Curso		
Período/Semestre		

Possui alguma deficiência?

NÃO ☐ SIM ☐ QUAL? _____

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

a) As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;

b) Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município

Porto Belo,___/____/_____.

Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outros municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário e Técnico, ciente de minhas obrigações:

1. O transporte universitário / técnico tem por objetivo a locomoção diária dos discentes durante o trajeto entre o município e a Instalação de Ensino, nos dias letivos.
2. No caso de trancamento de matrícula, cancelamento ou desistência do curso, o estudante deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte Escolar.
3. O benefício poderá ser SUSPENSO nas seguintes situações:

3.1 Trancamento, desistência ou abandono do curso;

3.2 Comportamento inadequedo, incluindo:

- Falta de ética, respeito ou agressividade com usuários e motorista;
- Danos ao veículo;
- Consumo de bebidas alcoólicas ou uso do transporte em estado de embriaguez;
- Jogos ou comportamentos que distraiam o motorista;
- Perturbação ou incômodo aos demais usuários;
- Ausência da carteirinha durante o uso do transporte (ida ou volta);
- Confisco da carteirinha pelo motorista, exigindo comparecimento ao Departamento de Transporte Escolar para reaver o documento.

4. Qualquer tentativa de fraude ou falsificação de documentos implicará na perda imediata do benefício.
5. Comportamentos inadequados acarretarão em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do transporte. Em caso de reincidência, o estudante ficará impedido de solicitar o benefício no semestre seguinte.

6. Burlar as normas deste edital implicará na exclusão imediata e impedirá o acesso ao benefício por até 4 (quatro) semestres.

7. Comprometo-me a comparecer ao Departamento de Transporte Escolar sempre que for convocado .
8. Declaro estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo acarretará na imediata perda do benefício do transporte universitário / técnico.

Porto Belo,____/____/_____

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)